CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO
POR Unanimidade
PLENÁRIO: 04/05/2015
Luiz Alberto da Cruz
2.º Secretário

GABINETE DA VEREADORA ANA ELVIRA DE MENDONÇA ALHO– PT

INDICAÇÃO N°. 050 /2015

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores vereadores,

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**, através da vereadora infra-assinada, vem através da presente proposição, solicitar do poder público competente, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santarém, ALEXANDRE VON, que estude a possibilidade para viabilizar a seguinte proposta de sugestão em prol dos Servidores públicos que atuam como Agentes de Trânsito:

a) **Que seja incorporada nos seus vencimentos uma GRATIFICAÇÃO ADICIONAL DE RISCO DE VIDA, pelo exercício da função de Agente de Trânsito e Transportes, desde que devidamente treinados e capacitados.**

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores, tenho a honra de encaminhar a essa Casa Legislativa a presente **INDICAÇÃO** que visa propor ao Exmo. Prefeito, Alexandre Von, que apresente a esta Casa Legislativa Projeto de Lei Ordinária instituindo o ADICIONAL DE RISCO DE VIDA aos ocupantes dos cargos de Agente de Trânsito, uma vez que matéria sobre servidores públicos é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, nos termos do art. 53, XIII, da Lei Orgânica Municipal.
A função de Agente de Trânsito é árdua, faça chuva ou faça sol, o servidor público tem que exercer rigorosamente as suas obrigações públicas para que o trânsito de uma cidade possa fluir sem nenhum transtorno e efetividade. Senão, vejamos a importância desse servidor para um município:

- Orientar e prestar informações a qualquer cidadão sobre normas de trânsito;
- Executar a fiscalização do trânsito em geral e de veículos que fazem o transporte escolar rural e urbano, moto-táxi, transporte coletivo de passageiros, táxi, ciclomotores, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infrações de circulação, estacionamento e parada;
- Fiscalizar o cumprimento das normas regulamentares e da programação operacional estabelecidas para o sistema de transporte público, aplicar medidas administrativas e/ou autuar por irregularidades ocorridas;

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ

GABINETE DA VEREADORA ANA ELVIRA DE MENDONÇA ALHO– PT

• Fiscalizar e promover a retirada de qualquer elemento que prejudique a visibilidade ou que possa gerar transtornos à sinalização viária, ou que venha obstruir ou interromper a livre circulação ou comprometer a segurança do trânsito;
• Providenciar a sinalização de emergência e/ou medidas de reorientação do trânsito em casos de acidentes, alagamentos e modificações temporárias da circulação;
• Fiscalizar e manter o controle operacional dos pontos regulamentares de táxi, moto-táxi e transporte coletivo;
• Auxiliar através de apoio operacional/fiscalização na realização de eventos em vias públicas por parte da comunidade, órgãos públicos e outros, mediante solicitação e autorização prévia da SMT;
• Trabalhar em conjunto com o Departamento de Educação para o Trânsito, na realização de palestras e atividades educativas.

Com as considerações acima e outras mais que, por certo serão acrescidas, submeto à apreciação dessa colenda Corte Parlamentar, solicitando pela sua aprovação.

Que desta decisão seja dado conhecimento a Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito, extensivo a todos os Agentes Municipais de Trânsito.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, de abril de 2015.

ANA ELVIRA ALHO
Vereadora - PT